Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 Telefax: (77) 3674-2202



LEI MUNICIPAL Nº 149. DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, Estado Federado da Bahia, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPA**L, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal de Educação Infantil - Proinfância - na estrutura administrativa organizacional do Município de Ibipitanga.

Parágrafo único. A denominação da Unidade de Educação Infantil ora instituída será "CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ZORAYDE CHAVES SILVA PLÍNIO".

- **Art. 2.**°A Escola Municipal de Educação Infantil de que trata o artigo anterior terá capacidade máxima para atender 376 alunos em dois turnos ou 188 crianças em período integral.
- **Art. 3.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar, nomear, remanejar ou contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os servidores necessários ao funcionamento da Creche Municipal Professora Zorayde Chaves Silva Plínio.
- **Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipitanga (BA), 13 de junho de 2023; 61º Ano de Emancipação.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL